



LEI Nº 113, DE 23 DE ABRIL DE 1.966.

Abre Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir um Crédito Especial na quantia de - Cr\$ 16.500.000 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros), com/ vigência nos exercícios de 1.966, 1.967, e 1.968.

Art. 2º - O Crédito a que se refere a presente Lei destina-se a aquisição de um Trator acompanhado de uma Lâmina para serviços de terraplanagem e conservação de estradas, e duas (2) carretas com capacidade para 3.000 quilos, cada.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição de que trata o artigo segundo, correrá por conta dos recursos provenientes das Cotas do Fundo Rodoviário Nacional, atribuídas a - este Município por força da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, em, 23 de abril de 1.966.

Francisco Figueiredo de Lima
FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA

- PREFEITO MUNICIPAL -

José de Arimateia e Silva
JOSÉ DE ARIMATEIA E SILVA

- SECRETÁRIO GERAL -